



CÂMARA MUNICIPAL

Campo Bonito-PR

PORTARIA Nº. 12/2020

SÚMULA: ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando:

QUE a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do Art. 196 da Constituição Federal; **A** Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **A** Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; **O** Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; **a** portaria de n.º 356 de 11 de março de 2020 expedido pelo Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei n.º 13.979/2020, onde em seu art. 4º, §1º, estabelece que a medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal Município, e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação; **O** Decreto 4230/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus - COVID-19; **O** Decreto 3047/2020 do Município de Campo Bonito/PR, que dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do setor público do município de Campo Bonito, Estado do Paraná e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer medidas para contenção, minimização e prevenção de contaminação pelo vírus COVID-19:



CÂMARA MUNICIPAL

Campo Bonito-PR

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam temporariamente suspensas na Câmara Municipal de Campo

Bonito:

- I – A visitação pública;
- II – O atendimento presencial do público externo;
- III – A realização das sessões;
- IV – As audiências públicas e;
- V – Demais eventos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões;

Artigo 2º - O acesso às dependências da Câmara Municipal será permitido exclusivamente para vereadores e servidores, desde que previamente solicitados e agendados pela Presidência, respeitando-se as limitações já impostas no Decreto Municipal 3047/2020, que se refere às medidas de limpeza, afastamento, contingente e demais medidas de prevenção;

Artigo 3º - Em havendo necessidade de sessão legislativa ou trabalhos, em razão de matéria com urgência, esta será previamente agendada pela Presidência, onde, somente será permitida a presença, desde que respeitada às medidas de prevenção, dos:

- I - Vereadores da Casa Legislativa da Campo Bonito/PR;
- II - Das autoridades previstas na forma da Lei Orgânica do Município;
- III – Dos servidores da Casa convocados;

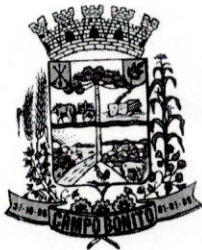
Parágrafo único – Fica autorizada a adoção de soluções tecnológicas que permitam o desenvolvimento dos trabalhos e acompanhamento remoto das atividades pelos integrantes da Casa de Leis, priorizando o trabalho a distância, como teletrabalho;

Artigo 4º - Quanto às matérias que possuam cronograma específico ou prazos para apresentação, deliberação e votação, ficam estes suspensos, prorrogando-se oportunamente;

Artigo 5º - Após o termino da suspensão, serão adotadas medidas internas para:

- I – Limpeza e desinfecção das dependências da Câmara Municipal, especialmente as áreas de maior acesso;
- II – Disponibilização de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação;

Artigo 6º - As Diretorias da Câmara ficam autorizadas a adotar outras medidas administrativas que se façam necessárias para a prevenção à infecção e a propagação do



CÂMARA MUNICIPAL

Campo Bonito-PR

vírus COVID-19, tais como redução ou escalamento dos servidores e jornadas de trabalho nos próximos dias, mesmo após a suspensão, até a normalização das circunstâncias;

Art. 7º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 8º - Todas as medidas contidas nesta Portaria têm a mesma vigência do Decreto 3046/2020 de 17/03/2020, coincidindo a suspensão dos trabalhos e medidas Executivo Municipal;

Sala da Presidência, 23 de março de 2020.

Mario Weber
Vereador – Presidente